

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 69/2025

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2025

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REICHEMBACH

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste (ACICO) desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do município, atuando como um elo entre empresários, comerciantes, prestadores de serviço e a comunidade local. Seus serviços vão muito além do suporte ao setor produtivo, abrangendo iniciativas de grande impacto para o interesse público e o crescimento sustentável da região.

A ACICO promove diversas ações voltadas para o fortalecimento do comércio e da indústria, impulsionando a economia local. Através de feiras, campanhas promocionais e parcerias estratégicas, a entidade incentiva o consumo dentro do município, gerando empregos e renda para a população.

Um dos pilares da Associação é a oferta de cursos, palestras e treinamentos voltados à qualificação da mão de obra local. Essas iniciativas possibilitam que empreendedores e trabalhadores aprimorem suas habilidades, elevando a competitividade das empresas e a empregabilidade dos cidadãos.

Além do foco empresarial, a ACICO desenvolve projetos sociais voltados para a inclusão e o bem-estar da comunidade. Campanhas de arrecadação, apoio a iniciativas culturais e esportivas, e participação em debates sobre políticas públicas são algumas das formas pelas quais a associação contribui para uma sociedade mais justa e equilibrada.

A associação é um agente ativo de transformação econômica e social. Seu trabalho fortalece o setor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

produtivo, fomenta o crescimento sustentável e melhora a qualidade de vida dos habitantes, consolidando-se como uma instituição essencial para o progresso do município e da região.



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2025, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **69** e o código CRC **1A7F3A9A9E7C5EC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Oswaldo Moretto

Oficial

Rua Rotary, nº 577, Edifício Floriano Poubel, Térreo, Sala 06 • Cruzeiro do Oeste • Paraná • Fone: (44)3676-1472

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 28 de 02/04/2024

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Certifico que este documento eletrônico foi protocolado sob o nº **28.894**, e Averbado à margem ao Registro sob nº **28**, do Livro A-016 - Em data de: **02/04/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 02 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: OSWALDO MORETTO:04645740997

CPF: 04645740997

Número série: 3CD0C78E9111A3E3

Válido até: 18/10/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$5,52, FUNDEP: R\$5,52, Selo: R\$12,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$27,39 - Total: R\$ 155,45



Antônio Marcos da Silva
079.896.889-30
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Oswaldo Moretto
OFICIAL

Rua Rotary, nº 577, Ed. Floriano Poubel
Térreo - Sala 06 - Centro
Fone: (44) 3676-1472
87.400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR

Estatuto

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A ACICO - Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste, doravante denominada de ACICO, inscrita sob o CNPJ 78.185.683/0001-96, fundada em 17 de novembro de 1980, é uma Sociedade Civil com Personalidade Jurídica, de Direito Privado, com intuítos não econômicos, com sede e foro à Rua Paraná, n.º 918, centro, cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - É ilimitado o número de associados participantes, sendo indefinido o prazo de duração da Associação.

Art. 3º - A ACICO terá por princípios e finalidades:

1. Congregar, para a defesa dos interesses comuns, as Empresas que exerçam atividades Comerciais, Industriais, Profissionais Liberais, Prestadoras de Serviços e Agropecuárias, em todas as modalidades;
2. Propugnar pela realização de obras de qualquer natureza que visem o progresso do Município, Estado e Nação;
3. Ser o órgão representativo das Classes congregadas, perante os Poderes constituídos Públicos ou Congêneres;
4. Reivindicar vantagens e direitos aos Poderes e Administração Pública, objetivando benefícios às classes;
5. Desenvolver atividades perenes pelos direitos e liberdade fundamentais da pessoa humana, propugnadas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
6. Lutar pelas causas da justiça e do direito;
7. Organizar departamentos que prestem serviços aos associados;

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.



8. Representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independente de convocação de Assembleia Geral;
9. Promover o aprimoramento e o desenvolvimento de técnicas empresariais, tais como, palestras, seminários, treinamentos e outros eventos dessa natureza;
10. Realizar feiras, exposições e rodadas de negócio;
11. Realizar projetos de viabilidade técnica, econômico-financeira e núcleos setoriais;
12. Efetuar análise e pesquisa de mercado;
13. Promover consultoria e assessoria empresarial;
14. Elaborar diagnósticos empresariais;
15. Acompanhar as empresas financiadas através das linhas de crédito conveniadas entre os Bancos, Cooperativas e SEBRAE;
16. Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
17. Exercer a função de agente de integração de estágio supervisionado, nos Termos da Lei Federal nº 11.788/2008, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

Parágrafo único: Na condição de Agente de Integração, caberá à ACICO identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrar os estudantes.

1. Oferecer assistência aos associados no que tange a solução de conflitos de interesses através de mediação, arbitragem ou mesmo por meio de procedimento judicial junto ao Juizado Especial Cível;



2. Oferecer aos associados materiais informativos sobre assuntos de interesse da classe empresarial, sobre serviços oferecidos pela associação, o que poderá se dar através da edição de revistas, jornais, informes, e-mails, ou qualquer outra forma de divulgação;
3. Promover formas de garantir aos associados segurança nas operações de crédito para com seus clientes, seja através de consultas a banco de dados, informações cadastrais, etc., o que se dará em benefício da continuidade de seu negócio e da própria associação.
4. Estabelecer, planos conjuntos com os associados, visando a ação orientada para a defesa da livre iniciativa para o desenvolvimento comunitário no campo econômico, social, esportivo, ambiental e cultural;
5. Colaborar com as entidades privadas, quando seus objetivos conciliarem com os propósitos da ACICO, seja para o desenvolvimento social, econômico, esportivo, ambiental e cultural do município;
6. Elaborar, promover, incentivar e executar atividades culturais, esportivas, de educação e pesquisa, de modo a contribuir para a promoção da dignidade humana;
7. Editar e produzir publicações periódicas, trabalhos, revistas e livros de ordem técnico científica, educacional e cultural relacionados à economia criativa;
8. Realizar e participar de exposições, feiras, festivais e espetáculos de abrangência cultural;
9. Desenvolvimento de cursos e oficinas técnicas, workshops, palestras, seminários, congressos, missões culturais e promoção de eventos e organização de festas com finalidades culturais;
10. Promover medidas à preservação do meio ambiente;
11. Implementar no âmbito interno e disseminar a cultura do Compliance (integridade / conformidade) visando a atuação responsável e cidadã da Entidade e de seus Associados, no atendimento às exigências legais, regulamentares e ao combate à corrupção;
12. Atuar por meio do associativismo formulando regras de boas práticas e de governança em privacidade e proteção de dados.



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - No quadro social da ACICO, mediante proposta do candidato e após aprovação da Gerência Geral, poderão ser admitidos:

- a) As empresas mercantis, industriais e financeiras, sejam individuais ou coletivas;
- b) As empresas prestadoras de serviços, individuais ou coletivas;
- c) As empresas agropecuárias, desde que pessoas jurídicas;
- d) Os profissionais liberais de ilibada reputação e legalmente habilitados;
- e) As entidades civis, representativas de classes produtoras;
- f) Produtores Rurais, desde que possuam um dos seguintes cadastros: CadPro, Nota Fiscal de Produtor Rural ou CEI Rural;
- g) Órgãos Públicos.

CAPÍTULO III DA CATEGORIA DE ASSOCIADO E SUAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Os associados admitidos na ACICO são classificados em:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos;
- d) Entidades Congêneres;
- e) Especiais.

Parágrafo Primeiro - São associados Fundadores os que assinaram a Ata de Fundação da ACICO;

Parágrafo Segundo - São associados Efetivos os que, admitidos no quadro social, mantiverem-se no fiel cumprimento dos Estatutos;

Parágrafo Terceiro - Serão associados beneméritos os que, embora não se enquadrando nas categorias normais do quadro social, mesmo que pessoas físicas, tenham prestado relevantes serviços à ACICO ou à economia ou desenvolvimento do município sede da Associação;



Parágrafo Quarto - Para aprovação de admissão de associado benemérito, proposto por qualquer associado, haverá sempre a necessidade de unanimidade da Diretoria Executiva em exercício, por voto secreto;

Parágrafo Quinto: Serão associados especiais aqueles que, por decisão da Diretoria Executiva, mereçam tal qualificação. Poderão ficar isentos da mensalidade se decidido pela diretoria, pagando apenas pelos serviços que utilizar;

Parágrafo Sexto - O pedido de admissão de associado far-se-á mediante proposta da empresa, firmada por um associado;

Parágrafo Sétimo - Caberá à Gerência Geral apreciar a idoneidade dos candidatos a associados e dar parecer sobre a admissão dos mesmos;

Parágrafo Oitavo - Caso haja parecer contrário da Gerência Geral sobre admissão de associado, o mesmo deverá ter caráter sigiloso;

Parágrafo Nono - Aos proponentes cabe pedido de reconsideração à Gerência Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os associados deverão pagar joia de admissão e ficam sujeitos ao pagamento de uma contribuição mensal, exceto os beneméritos e os especiais;

Parágrafo Único - As joias, mensalidades e demais taxas sociais ou mesmo remuneradores de serviços prestados pela ACICO serão fixados periodicamente pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos Associados:

1. Gozar de todos os benefícios, serviços ou vantagens que, direta ou indiretamente, a Associação possa proporcionar;
2. Participar das Assembleias Gerais em todos os seus aspectos;
3. Votar para cargos de Administração;
4. Ser votado para cargos de Administração após um ano de admissão no quadro social;



5. Propor novos associados;
6. Requerer ou apresentar medidas ou memorandos de interesse coletivo;
7. Assistir as reuniões da Diretoria Executiva, com anuência do Presidente;
8. Recorrer à Assembleia Geral, como última instância de todos os atos da Diretoria Executiva que porventura violarem direitos assegurados neste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São deveres dos Associados:

1. Observar, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
2. Aceitar e exercer, com critério e diligência, os encargos que lhes forem conferidos pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
3. Pagar pontualmente as suas contribuições e serviços prestados pela ACICO, constituindo-se a prova de quitação com a tesouraria um requisito base para participação do Associado sob qualquer aspecto;
4. Desenvolver atividades visando aumento progressivo do quadro social;
5. Fornecer informações quando lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, sempre que se tratar de interesse geral da Associação;
6. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;
7. Comparecer às Assembleias Gerais;
8. Comunicar por escrito, seu desejo de desligar-se da ACICO, sendo que será sempre responsável pelo pagamento de contribuições e serviços até a data do seu desligamento.
9. A não utilização de marca ou símbolo associado a produtos, serviços, ações ou eventos da ACICO sem autorização expressa.



CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Serão suspensos do quadro social por prazos a serem fixados pela Diretoria Executiva, os associados que:

- Faltarem com o pagamento de suas contribuições ou de outras obrigações pecuniárias para com a Associação por mais de 90 (noventa) dias da data do seu vencimento;
- cuja conduta não se coadune, ou seja, considerada desfavorável aos interesses e à imagem da ACICO.

Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os Associados, que:

- faltarem com o pagamento das contribuições durante três meses ou que reiteradamente faltarem com o pagamento de outras obrigações pecuniárias para com a Associação;
- Infringirem este Estatuto ou as deliberações da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- Agirem de qualquer forma ofensiva para com a ACICO e seus órgãos diretivos;
- reincidirem em conduta que não se coadune, ou seja, considerada desfavorável ao interesse e imagem da ACICO;

Parágrafo Único - As suspensões e exclusões ficarão a critério exclusivo da Diretoria, devendo os associados ser notificados da decisão por escrito, dando-lhes prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da notificação, para regularizarem a situação ou apresentarem recurso perante o Conselho Fiscal, que deverá se manifestar sobre o Recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 11 - Toda e qualquer contribuição e/ou serviço em atraso será considerada dívida líquida e certa para o exercício do direito de cobrança, a qual sofrerá cláusula penal no valor correspondente a 10% (dez por cento), multa legal de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária no mesmo índice utilizado pela união na arrecadação de tributos, podendo ser inserido no cadastro de cobrança do SPC/SERASA.



CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos de Administração da ACICO

1. As Assembleias Gerais;
2. A Diretoria Executiva;
3. O Conselho Fiscal;

Art. 13 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 14 - O mandato dos órgãos diretivos será de 2 (dois) ano, podendo seus membros serem reeleitos, limitada apenas a uma vez aos cargos de presidente e vice-presidente.

Art. 15 - O membro investido em cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que faltar às reuniões por 4 (quatro) vezes consecutivas ou a metade das reuniões alternadamente, sem justificativa concreta, será substituído.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano máximo da ACICO, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias, presenciais ou virtuais, serão realizadas, preferencialmente, entre os dias 15 de março e o dia 15 de abril de cada ano e as Extraordinárias, presenciais ou virtuais, a qualquer tempo, mediante convocação.

Art. 18 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência pelo Presidente da ACICO, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 19 - O edital de convocação necessariamente indicará:



- a) O objeto e pauta dos assuntos;
- b) O local, data e hora das convocações e instalação dos trabalhos.

Art. 20 - O edital deverá merecer ampla divulgação, observado os assuntos da pauta e ordem das convocações, podendo ser divulgado em jornal local, site ou rede social da associação.

Art. 21 - As Assembleias Gerais, presenciais ou virtuais, instalar-se-ão e poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, ocorrida 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro: Para instalação e deliberação de Assembleia cuja pauta seja destituição dos administradores, alteração do Estatuto e extinção ou dissolução da Associação, é exigida, em primeira convocação, a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação 15 (quinze) minutos depois, qualquer número de associados presentes.

Art. 22 - Cada empresa associada terá direito a um voto, que será pessoal.

Parágrafo Primeiro - As empresas serão representadas pelas pessoas a quem incumbirem a sua representação;

Parágrafo Segundo - Quando uma empresa se achar representada por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, mas terão direito apenas a um voto;

Parágrafo Terceiro - As empresas coletivas, companhias, bancos, cooperativas ou outros associados com matriz ou sede fora do município de Cruzeiro do Oeste, serão representadas pelos seus gerentes locais, ou a quem de direito, desde que habilitados por carta ou outra forma legal, para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 - À Assembleia Geral Ordinária compete:

1. Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva;
2. Tomar conhecimento e votar o parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleger a Diretoria Executiva;
4. Eleger o Conselho Fiscal;



5. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ACICO, em consonância com o Estatuto e de acordo com a Ordem do Dia.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 - À Assembleia Geral Extraordinária compete:

1. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, onerar, hipotecar ou permutar bens imóveis;
2. Decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação;
3. Decidir sobre alterações do Estatuto;
4. Destituir membros dos Órgãos de Administração;
5. Decidir sobre demais assuntos de relevância.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV deste artigo é exigida assembleia especialmente convocada para esses fins, cujo quórum será o estabelecido no artigo 21.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - Constituem a Diretoria Executiva:

1. Um Presidente;
2. Um Vice-Presidente;
3. Um Diretor Administrativo e Financeiro;
4. Um Diretor de Assuntos de Prestação de Serviços;
5. Um Diretor de Comunicação, Projetos e eventos;
6. Um Diretor para assuntos do Conselho da Mulher



Art. 26 - O membro de Diretoria que perder a qualidade de associado perderá, concomitantemente, seu cargo na Diretoria da Entidade.

Art. 27 - Ocorrendo a vacância de cargo na Diretoria Executiva, o seu substituto será escolhido pela Diretoria Executiva.

Art. 28 – Compete à Diretoria Executiva a administração geral e a representação pública da Entidade, além das seguintes incumbências:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais deliberações dos órgãos de Administração;
2. Dirigir e fomentar as atividades da ACICO, visando a consecução dos objetivos sociais;
3. Admitir, suspender, excluir, readmitir e conceder demissão a associados de acordo com este Estatuto;
4. Criar, ampliar, extinguir ou modificar setores, departamentos e serviços da Associação. Para departamentos e setores a Diretoria Executiva nomeará titulares preferencialmente dentre os seus membros;
5. Organizar o quadro de funcionários, admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes os respectivos vencimentos;
6. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do exercício findo, elaboradas pela Tesouraria;
7. Suspender do exercício e cassar mandato de membros da Diretoria ou dos Conselhos que infringirem o presente Estatuto.
8. Disciplinar assuntos do interesse interno da entidade, mediante Resolução.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos bimestralmente, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, e funcionará validamente quando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 30 - Ao Presidente compete:

1. Convocar e presidir reuniões da Diretoria, dirigindo seus trabalhos;



2. Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores outorgando-lhes poderes, quando necessário;
3. Assinar juntamente com o tesoureiro, ou no impedimento deste com outro membro, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a ACICO, inclusive cheques, títulos de crédito e outros documentos contábeis ou fiscais;
4. Decidir sobre todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
5. Fiscalizar a escrituração social, livro caixa, contabilidade, livro de atas e livro de presença;
6. Orientar as atividades dos órgãos ou departamentos da Associação, podendo ainda indicar e nomear associados que sejam pessoas físicas para o exercício das atividades respectivas, observados os impedimentos constantes no artigo 58.

Art. 31 - Ao 1º Vice-Presidente compete substituir e suceder ao Presidente nos impedimentos deste, bem como auxiliá-lo subsidiariamente em todas as suas competências.

Parágrafo Segundo – Os órgãos internos, os departamentos, conselhos e núcleos setoriais serão regidos por regulamento próprio, o qual deverá ser aprovado em reunião de diretoria da ACICO.

Art. 32 - Ao Diretor administrativo e financeiro compete:

1. Superintender os serviços gerais da Secretaria e Tesouraria;
2. Arrecadar todas as contribuições devidas à ACICO;
3. Organizar e supervisionar, apresentando à Diretoria, os balancetes mensais de receitas e despesas, relatório anual, balanço geral fiscal e a demonstração da receita e despesas da gestão, especialmente à Assembleia Geral Ordinária;
4. Assinar juntamente com o Presidente, ou com outro membro da Diretoria no impedimento deste, cheques, ordens de pagamento, títulos e outros documentos que representam responsabilidades pecuniárias para a ACICO.



Art. 33 - Ao Diretor de Assuntos de Prestação de Serviço compete:

1. Viabilizar novos serviços e parcerias a serem disponibilizados via ACICO aos seus associados;
2. Representar a ACICO sempre que necessário em eventos ligados ao segmento;
3. Propor ações de melhoria para o segmento;
4. Desenvolver atividades que visem o crescimento das empresas atinentes a sua área de atuação.

Art. 34- Ao Diretor de Comunicação, Projetos e eventos compete:

1. Garantir a representatividade da ACICO por meio de divulgação da entidade;
2. Propor parcerias a fim de garantir a divulgação da entidade nos meios de comunicação;
3. Auxiliar no levantamento de materiais para serem publicados nas redes sociais da entidade;
4. Representar a ACICO sempre que necessário em eventos ligados ao tema;
5. Desenvolver, organizar, aprovar e representar as campanhas em prol do comércio.

Art. 35 – A Diretora de Assuntos do Conselho da Mulher compete:

1. Garantir a representatividade dos assuntos relacionados ao Conselho da Mulher;
2. Propor melhorias a fim de garantir a divulgação do Conselho da Mulher;
3. Auxiliar no levantamento de materiais, relacionados a mulheres, para serem publicados nas redes sociais da entidade;
4. Representar a ACICO sempre que necessário em eventos ligados ao tema;
5. Desenvolver e organizar eventos em prol do crescimento do Conselho.



CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES AOS DIRETORES

Art. 36 - Os Diretores não terão autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações ser tomadas de comum acordo com a Diretoria Executiva da Associação.

Art. 37 - Os Diretores não poderão manifestar-se publicamente a respeito de assuntos fora de sua área de atuação, exceto com a expressa concordância do presidente da entidade.

Art. 38 - O Diretor responsável por danos dolosamente causados à Entidade ou pela malversação dos seus recursos financeiros, responderá civil e criminalmente por seus atos.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador da ACICO, e será constituído de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral, biênio, em chapa completa juntamente com a Diretoria Executiva, com renovação mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, devendo 01 (um) deles, no mínimo, titulares ou suplentes, serem bacharéis ou técnicos em contabilidade, administração, economias ou áreas afins.

Parágrafo Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em seus impedimentos, serão substituídos pelos suplentes, quando convocados.

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

1. Fiscalizar e analisar as atividades e as contas da Diretoria sempre que lhe interessar e pelo menos ao final da gestão obrigatoriamente;
2. Emitir parecer, sempre que solicitado pela Diretoria ou por no mínimo 20 (vinte) membros da Associação, sobre as finanças e atividades da Associação;
3. Apresentar parecer sobre as contas e atividades da Associação à Assembleia Geral Ordinária;
4. Eleger dentre seus membros um coordenador que terá a função de convocar e dirigir as reuniões do Conselho.



**CAPÍTULO XIV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 41 - O registro das chapas contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Assembleia, separadamente.

Parágrafo Primeiro - O pedido de registro de chapas será feito em requerimento à ACICO constando o nome dos candidatos, nome das empresas que representam, assinatura concordatária de todos os membros da chapa, devendo estes estar em gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo - Fica vedado se candidatar ao cargo de Presidente, associados que não participaram de pelo menos um mandato na Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - Nenhum associado poderá participar em mais de uma chapa no mesmo pleito.

Parágrafo Quarto – As chapas se distinguirão entre si pela numeração no ato do registro.

Parágrafo Quinto – Havendo impugnação a algum candidato ou chapa inscrita, o associado deverá apresentá-la na própria Assembleia de Eleição, cuja análise e decisão da impugnação será igualmente feita pela própria Assembleia. Em sendo procedente a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 42 – A votação será secreta e acompanhada por uma comissão composta de 3 (três) membros indicados pela Diretoria Executiva, a qual fará a contagem dos votos, quando houver mais de uma chapa inscrita. Sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo primeiro: se houver chapa única, a assembleia definirá o processo de votação, podendo optar por votação secreta ou por aclamação.

Parágrafo segundo: Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a presidente tiver maior tempo de filiação na ACICO. Para fins de aplicação dessa regra, considera-se o tempo da última filiação do candidato.

Art. 43 - Havendo uma única chapa inscrita e não tendo a mesma a maioria dos votos, será aberto novo processo de eleição, cuja Assembleia será feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único: A Diretoria anterior permanecerá com mandato efetivo até a eleição da nova Diretoria.

Art. 44 - São inelegíveis para quaisquer cargos as pessoas jurídicas, devendo a votação sempre recair sobre a pessoa física, ou seja, o associado ou preposto que a empresa indicar para representá-la na ACICO.

Art. 45 - Constatada a chapa vencedora, será publicado o resultado e a posse deverá ser efetivada imediatamente após a apuração e divulgação do resultado.

CAPÍTULO XVI

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 46 - O Patrimônio Social é constituído pelos bens que o integram atualmente e pelos bens que a qualquer título, a ACICO venha a adquirir.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio imobiliário é inviolável, impenhorável e inabalável, salvo por expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A compra ou venda de bens móveis e utensílios são de livre competência da Diretoria.

Art. 47 - O numerário da ACICO, dinheiro, cheques e ordem de crédito deverão ser depositados em estabelecimentos bancários e movimentados através de controle documental.

Art. 48 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

Art. 49 - Os recursos financeiros, rendas, bens e eventual resultado operacional, que serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da ACICO, em todo o território nacional e exterior, poderão ser obtidos por:

1. Mensalidades, contribuições e demais obrigações dos associados;
2. Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, com o setor privado, com o terceiro setor e com o Poder Público,
3. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos direitos e patrimônio sob a sua administração;



4. Doações, legados e heranças;
5. Recebimento de direitos autorais;
6. Operações de crédito internas e externas para financiamento de suas atividades;
7. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
8. Usufrutos que lhe forem conferidos;
9. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
10. Receitas de prestação de serviços e de comercialização de produtos;
11. Juros bancários e outras receitas financeiras;
12. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
13. Receitas de produção;
14. Recursos internacionais;
15. Outras receitas afins.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os associados não responderão, nem mesmo solidariamente, pelas obrigações contraídas pela ACICO.

Art. 51 - Verificar-se-á a dissolução da Associação quando o número de associados for inferior a 10 (dez), e/ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da ACICO reverte em favor de alguma entidade de fins não econômicos no município de Cruzeiro do Oeste, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 52 - Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, podendo a critério do Conselho Fiscal ou Assembleia Geral ser estipulada ajuda de custo em caso de necessidade.

Art. 53 - A candidatura ou investidura de qualquer diretor nas funções de Deputado, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereador, Secretário das Secretarias Municipais, dirigentes de empresas públicas e



presidente de partidos políticos, implicará em seu desligamento automático de qualquer cargo ou função da administração da ACICO enquanto perdurar a candidatura ou mandato.

Art. 54 - É adotada como abreviação oficial da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste a sigla ACICO.

Art. 55 - Tanto nas reuniões da Diretoria, como na Assembleia Geral, são expressamente proibidas quaisquer manifestações de ordem político-partidária, sendo proibido à ACICO, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político ou que com este se relacione.

Parágrafo Único: poderá a entidade com aprovação da Diretoria, convocar ou convidar autoridades ou proponentes a cargos públicos para fins de prestação de contas, apresentação de demandas e/ou bandeiras da entidade e discussões de Interesses Estatutários.

Art. 56 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de março de 2024 e entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogados integralmente todos os Estatutos anteriores e suas alterações.

Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2024.


Paulo Roberto Pim

Presidente


Antônio Crevelaro
Secretário

Drª Mislaine

Assessora Jurídica

Advogado – OAB/PR 93179


Mislaine Andretto de Lara
ADVOGADA
OAB/PR 93179





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Oswaldo Moretto

Oficial

Rua Rotary, n° 577, Edifício Floriano Poubel, Térreo, Sala 06 • Cruzeiro do Oeste • Paraná • Fone: (44)3676-1472

REGISTRO ELETRÔNICO

N° 28 de 02/04/2024

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Certifico que este documento eletrônico foi protocolado sob o n° 28.895, e Averbado à margem ao Registro sob n° 28, do Livro A-016 - Em data de: 02/04/2024, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei n° 11.977 de 07 de Julho de 2009.

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 02 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: OSWALDO MORETTO:04645740997

CPF: 04645740997

Número série: 3CD0C78E9111A3E3

Válido até: 18/10/2024

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,82, FUNDEP: R\$4,82, Selo: R\$8,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$13,28. Total: R\$ 135,69



Assinado digitalmente por
Oswaldo Moretto
079.896.889-30
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Oswaldo Moretto

OFICIAL

Rua Rotary, n° 577, Ed. Floriano Poubel

Térreo - Sala 06 - Centro

Fone: (44) 3676-1472

87.400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR

ATA Nº 002.2024


**ATA DA 2ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA
ACICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024,
COM ASSEMBLEIA GERAL.**


1 Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 19h30min, de forma
2 presencial na ACICO em Cruzeiro do Oeste - PR, localizada à Rua Paraná, 918, realizou-se a
3 segunda reunião da Diretoria da ACICO, e Assembleia geral, sob a apresentação da Srª Elisiane
4 Salzer, Secretária Executiva da ACICO. **ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da alteração do Estatuto da**
5 **entidade; 2) Aprovação da formação do Conselho da Mulher 3) Prestação de Contas do ano de**
6 **2023; 4) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 5) ASSUNTOS GERAIS;** Em abertura à
7 assembleia, a secretária executiva cumprimentou aos associados presentes apresentou a pauta
8 da reunião e iniciou a discussão, solicitando aos associados se desejariam fazer alguma inclusão
9 na pauta. Não havendo manifestações de interesse, a secretária declarou aberta a Ordem do Dia.
0 **1) Aprovação da alteração do Estatuto:** A secretária executiva – Elisiane Salzer, apresentou o
1 estatuto e suas alterações, sendo a principal alteração quanto a inclusão dos serviços prestados,
2 em caso de inadimplência, junto ao SPC; para ser candidato a presidente da entidade, o associado
3 deve ter feito parte da diretoria em algum momento; reestruturação dos cargos da diretoria,
4 ficando mais clara a função de cada membro; criação do conselho fiscal que compete a
5 fiscalização da questão financeira da entidade, onde pelo menos 1 membro precisa ter a
6 formação em contabilidade, administração ou áreas a fins; Os cargos da diretoria são voluntários,
7 sendo definido que as empresas cujo representante participe da diretoria executiva, ficará isenta
8 da mensalidade pelo período que estiver frente a diretoria; sendo aprovada por todos os
9 presentes. **2) Aprovação da formação do Conselho da Mulher:** Apresentou-se aos presentes a
0 elaboração do regimento interno para criação do conselho da mulher, sendo a presidente do
1 conselho da mulher, pertencente a diretoria executiva da ACICO, sendo aprovado pelos
2 presentes. **3) Prestação de contas ano 2023:** A secretária executiva apresentou os relatórios
3 contábeis referentes ao encerramento do ano de 2023, apresentando um lucro no exercício e
4 demonstrando o pagamento das dívidas remanescentes do ano anterior e parcelamento de
5 outra, sendo aprovada e sem questionamentos por parte dos presentes. **4) Eleição da nova**
6 **diretoria e conselho fiscal:** Segundo edital publicado nos meios eletrônicos da ACICO e no jornal
7 em circulação do município, teve a inscrição de 1 chapa para nova diretoria biênio 2024/2026,
8 sendo composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Pim sob CPF nº 019.491.059-89 para
9 Presidente, representante da empresa Gráfica Pim; Zilda Alves Ferreira sob CPF nº 815.068.219-
0 87 vice-presidente, representante da empresa Zilu Modas; Wanderley Moscardi sob CPF nº
1 033.144.599-98 Diretor Administrativo e Financeiro, representante da empresa Agro Top Rações;
2 Juliana Batista Silva sob CPF nº 063.741.869-74 Diretora de Assuntos de Prestação de Serviços,
3 representante da empresa Batista Assessoria de Cobrança; Leandro A. Berlino Siqueira sob CPF
4 nº 051.959.439-82 Diretor de Comunicação, Projetos e Eventos, representante da empresa Smart

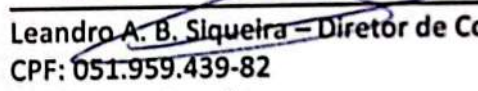


35 Cell; Andréia de Oliveira Dutra sob CPF nº 351.580.218-56 Diretora de Assuntos do Conselho da
36 Mulher, representante da empresa Ótica Cruzeiro; e como conselho fiscal: Elisiane Salzer sob CPF
37 051.049.899-09, representante da empresa Gráfica Pim; Rafaely Queiroz Ribeiro sob CPF
38 089.164.559-44, representante da empresa Sicredi; e Alisson Rodrigo da Silva Lisboa sob CPF
39 090.440.459-54 representante da empresa SICOOB. Como houve apenas a inscrição de uma
40 chapa, a eleição foi por aclamação, sendo aprovada a nova diretoria para o biênio 2024/2026 da
41 Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste – ACICO. 5) Assuntos Gerais: Não
42 havendo mais quem se manifestasse a secretária Executiva deu por encerrada a reunião, sendo
43 a presente ata assinada pelos presentes na Assembleia. O novo quadro de diretores assume
44 legalmente a partir da ata com registro em cartório. Assinam abaixo os diretores executivos e
45 conselho fiscal biênio 2024/2026 da Associação Comercial e Industrial – ACICO, bem como os
46 demais presentes na assembleia. XXX

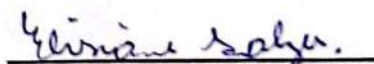
Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2024


Paulo Roberto Pim – Presidente
CPF: 019.491.059-89
Brasileiro – União Estável
End. Rua Walter Volbrechet, 231 – Centro
Gráfica Pim


Wanderley Moscardi – Diretor Adm. e Financeiro
CPF: 033.144.599-98
Brasileiro – Casado
End. Av. Brasil 2137 – centro
Agro Top Rações

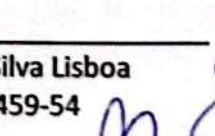
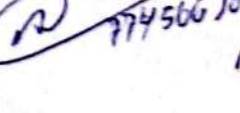
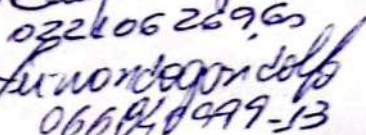

Leandro A. B. Siqueira – Diretor de Com. Proj. e Eventos
CPF: 051.959.439-82
Brasileiro – Casado
End. A. Brasil, 2500 - Centro
Smart Cell


Conselho Fiscal



Elisiane Salzer
CPF: 051.049.899-09

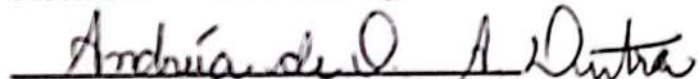

Alisson R. da Silva Lisboa
CPF: 090.440.459-54

Testemunhas:


Adriana Diana 09137409-03
774566 109-91

Bruna Lopes
022106 26965

Fernando de Souza
066840999-13

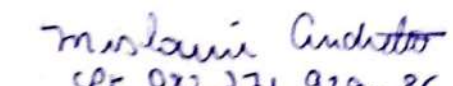
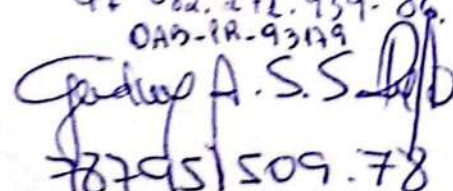

Zilda Alves Ferreira – Vice-Presidente
CPF: 815.068.219-87
Brasileira - Divorciada
End. Av. Goias, 1059 – JD Cruzeiro
Zilu Modas


Juliana Batista Silva – Diretora Prestação de Serviço
CPF: 063.741.869-74
Brasileira: Solteira
Rua Peabiru, 127
Batista Assessoria de Cobrança


Andréia de O. A. Dutra – Dir. Conselho da Mulher
CPF: 351.580.218-56
Brasileira – Casada
End. Chacará Andrade – Rod 323
Ótica Cruzeiro




Rafaely Queiroz Ribeiro
CPF: 089.164.559-44


Mariana Andreato
CPF 022.272.939-86
040-18-93129

Gabriel A. S. S.
787951509-78

Qualificação da Diretoria

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Paulo Roberto Pim – Presidente
CPF: 019.491.059-89 RG: 70185164-SESP/PR
Brasileiro – União Estável
End. Rua Walter Volbrechet, 231 – 87.400-00
Gráfica Pim - Empresário

Zilda Alves Ferreira – Vice-Presidente
CPF: 815.068.219-87 – RG: 57929634
Brasileira - Divorciada
End. Av. Goiás, 1059 – JD Cruzeiro-87.400-00
Zilu Modas - Empresária

Wanderley Moscardi – Diretor Adm. e Financeiro
CPF: 033.144.599-98 RG:8565989-8-SESP/PR
Brasileiro – Casado
End. Av. Brasil 2137 – centro- 87.400-00
Agro Top Rações - Empresário

Juliana Batista Silva – Diretora Prestação de Serviço
CPF: 063.741.869-74 RG:106167133-SESP/PR
Brasileira: Solteira
Rua Peabiru, 110, CENTRO – 87.400-00
Batista Assessoria de Cobrança - Advogada

Leandro A. B. Siqueira – Diretor de Com. Proj. e Eventos
CPF: 051.959.439-82 RG: 8675817-2 – SESP/PR
Brasileiro = Casado
End. A. Brasil, 2500 – Centro – 87.400-00
Smart Cell - Empresário

Andréia de O. A. Dutra – Dir. Conselho da Mulher
CPF: 351.580.218-56- RG:38723195X-SESP/SP
Brasileira – Casada
End. Chacarará Andrade – Rod 323 – 87.400-00
Ótica Cruzeiro - Empresária





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 78.185.683/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:05 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **2A0D.9675.2813.740B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CNPJ Nº: 78.185.683/0001-96

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0301.ZNVB.3438**
Emitida em **31/01/2025** às **17:14:56**

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.185.683/0001-96).

Digite o CPF ou CNPJ:

ACICO
Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96
Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000
Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

DECLARAÇÃO

(Art. 2º, VI, da Lei nº 22/2022, de 15 de junho de 2022)

Eu, Paulo Roberto Pim, brasileiro e domiciliados no município de Cruzeiro do Oeste/Pr, inscrito no CPF 019.491.059-89 e RG 7.018.516-4 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste (ACICO), CNPJ 78.185.683.0001/96, localizada na Rua Paraná, 918 – Centro, Cruzeiro do Oeste/Pr, **declaro que a referida entidade não recebe verbas públicas.**

O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.



Paulo Roberto Pim
Presidente da ACICO
Biênio 2024/2026

ACICO
Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96
Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000
Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

DECLARAÇÃO

(Art. 2º, VI, da Lei nº 22/2022, de 15 de junho de 2022)

Eu, Paulo Roberto Pim, brasileiro e domiciliados no município de Cruzeiro do Oeste/Pr, inscrito no CPF 019.491.059-89 e RG 7.018.516-4 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste (ACICO), CNPJ 78.185.683.0001/96, localizada na Rua Paraná, 918 – Centro, Cruzeiro do Oeste/Pr, **declaro que os cargos da diretoria não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.**

O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Cruzeiro do Oeste/Pr, 05 de dezembro de 2024



Paulo Roberto Pim
Presidente da ACICO
Biênio 2024/2026

TABELIONATO DE NOTAS DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Adalberto Pronsati - Tabelião
Rua Eduardo Marcar Junior, 206 - Centro - CEP: 87400-000
Cruzeiro do Oeste/PR | Fone: (44) 3676-1754

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
PAULO ROBERTO PIM

Do que dou fé, Cruzeiro do Oeste/Pr,
06 de Dezembro de 2024
Em test., da verdade

ADALBERTO PRONSATI - TABELIÃO
E-mai: 6,01 Funrejus: 1,50
ISS: 0,30 FUNDEP: 0,30 SELO: 1,00
SELO: SFTN1.KGcVb.3Ljb8-wzJek.F353p



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicação: Umuarama Ilustrado

Página: B3

Data: 27/12/2024

Ass.: Yasmin - Jurídico

Ementa: Declara de utilidade pública e interesse social o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE CRUZEIRO DO OESTE** e dá outras providências

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Concede título de utilidade pública e interesse social a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE CRUZEIRO DO OESTE**, inscrita sob CNPJ nº 78.185.683/0001-96, estabelecida à RUA PARANÁ nº 918, CENTRO, CEP: 87.400-000, no município de Cruzeiro do Oeste-PR, nos termos da Lei Municipal nº 28/2022, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

MARIA
HELENA
BERTOCO
RODRIGUES:79
558810959

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BERTOCO
RODRIGUES:7955881
0959
Dados: 2024.12.24
15:37:28 -02'00'



LEI Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024



Ementa: Declara de utilidade pública e interesse social o ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE CRUZEIRO DO OESTE e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Concede título de utilidade pública e interesse social a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrita sob CNPJ nº 78.185.683/0001-96, estabelecida à RUA PARANÁ nº 918, CENTRO, CEP: 87.400-000, no município de Cruzzeiro do Oeste-PR, nos termos da Lei Municipal nº 28/2022, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 18/2025

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.185.683/0001-96, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2025, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18** e o código CRC **1F7B3D9A9E7A7BD**

ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

AÇÕES FEVEREIRO/2024 A FEVEREIRO/2025

FEVEREIRO

- Campanha Carnaval Premiado!



- LIVE - Inspirando com Empreendedorismo e Inovação

"INSPIRANDO COM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO"

Live #EmpreendedorismoEmFoco
Histórias que transformam!

A Acico - Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste, em parceria com a agência Sicredi, tem o prazer de anunciar mais uma live de um projeto emocionante e inspirador! Vamos contar mais uma história empreendedora dos nossos associados, destacando suas trajetórias de sucesso e os desafios enfrentados ao longo do caminho.

Live transmitida pelo Youtube da Acico.

Dia: 16/02 às 16h

BRUNO E FLÁVIO
KAROL TINTAS



 <https://www.youtube.com/live/BmHp25jtH0k?si=cVQADa59ni9TGUKv>

MARÇO

- Reunião de alinhamento no Sebrae Umuarama/Pr



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Capacitação para fornecedores de licitações eletrônicas e a Nova Lei de licitações e contratos.

- Treinamento SPC/FACIAP na ACE de Umuarama/Pr



- Encontro de Executivo Faciap em Curitiba/Pr e Acico foi Selo Prata em atendimento.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Feira Ponta de Estoque



- Mecânica Básica para Mulheres em homenagem ao Dia Internacional da Mulher



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Rodada de negócios e Palestra Empreender Juntas é Melhor - Aprenda e Empreenda com mulheres - Encontro de networking e cooperação.



- Acico realizou a eleição da nova diretoria Acico.

ABRIL

- Início da Campanha dia das Mães - "Minha Mãe é Um Presente"



- Diretoria Acico esteve em Umuarama/Pr na Palestra no sebrae: Negócios futuro: conhecendo tendências.

ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Acico sorteou uma cesta de páscoa para um dos associados.



- Palestra - Gestão de Vendas com o Tema: Prepare suas Vendas para o Dia das Mães!

- Palestra: "A Força do Trabalho em Equipe"!

- Visitas as empresas.



INDUSTRIAL

ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Campanha "Juntos pela solidariedade": Consulte seu CPF, ajude quem precisa!" Semana do associativismo.



- Treinamento sobre associativismo com nossa coordenadora da Cacier Renata, para diretoria.

MAIO



- Conselho Fiscal Acico realizou a análise de contas Acico.AL
- Acico participou da III Conexão Associativista que aconteceu na ACE de Umuarama/Pr
- Acico, Faculdade Faco e Sebrae realizam reunião de planejamento de ações e lançamento do Desafio Liga Jovem.
- Acico esteve participando do Pós NRF 2024, no Sebrae, com participação de Erica Sanches, Consultora do Sebrae.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Palestra: "Gestão de empresa Familiar"!

Gestão Empresa Familiar

Supere os desafios da gestão da empresa familiar.

Determine tarefas, organize a estrutura operacional e os tomados de decisão de forma estratégica e otimizada para o seu negócio crescer!

★ Vagas Limitadas

21/05 19h30

Duração: 3 horas

Modalidade: Presencial

ACICO
Rua Paraná, 918

PARTICIPAÇÃO
ACICO
Associação Comercial e Industrial
de Cruzeiro do Oeste

CASA DO EMPREENDEDOR

- Palestra: "De onde vem novas Ideias?"

- Faculdade Faco com parceria Acico realizou o Idheaton.

- Entrega dos alimentos arrecadados na campanha Juntos pela Solidariedade - Semana do Associativismo.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Paradão de rua, evento para o dia das mães.



- Jantar de Posse da nova Diretoria Acico.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

JUNHO

- Sorteio da Campanha Dia das mães.

- Integrante da diretoria e do Conselho Fiscal Acico participam do Encontro Paranaense de Jovens Empreendedores em Umuarama/Pr



- Aconteceu a Auditoria na Acico realizada pelo auditor Faciap.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Jornada Dia dos Pais.

- Realização da primeira reunião do Conselho da Mulher.



- Evento "Inteiras para liderar!" - Aconteceu no Sebrae em Maringá/Pr



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE CRUZEIRO DO OESTE

- Palestra: "O Poder do Network!" - Parceria com Faculdade Faco.

- Palestra: "Como construir uma marca forte!"



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Congresso Empresarial Cacier - Aconteceu em Umuarama/Pr



AGOSTO



- Palestra: "Como as emoções afetam a sua empresa!"

- Sorteio da Campanha Dia dos Pais

- Feira Ponta de Estoque



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Rodada de Negócios

SETEMBRO

- Convenção de Executivos em Maringá/Pr.



- Planejamento das Aces da Cacier



- Reunião com a Diretoria Acico

OUTUBRO

- Palestra: "Criatividade para Inovar nos negócios!"

- Palestra: "Inovação no estilo: O poder transformador da vestimenta na comunicação visual!"



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Aulão Outubro Rosa



- Desfile beneficente em favor do Outubro Rosa.



RIAL

ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

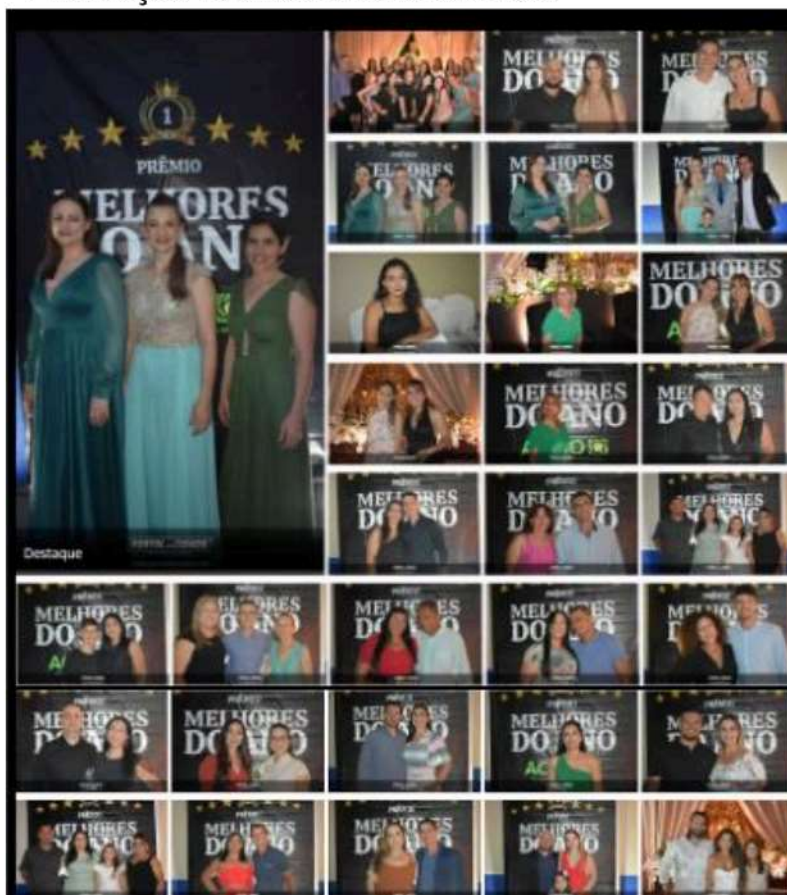
Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

NOVEMBRO

- Congresso Empresarial e aniversário Acico



- Premiação Melhores do Ano Acico.



ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

- Início da Campanha de Natal.

Pág. 10

RASPADINHA DO NATAL

GANHE SORRISOS

Comércio de Cruzeiro do Oeste
De 25 de novembro à 31 de dezembro de 2024.

Mais de R\$ 7 MIL em prêmios

A partir de R\$ 50,00 em compras você receberá uma raspadinha da sorte. O valor que aparecer na raspadinha é o valor do prêmio que será utilizado na sua compra neste estabelecimento.

Apoio:

SICDOB Sicredi

Pág. 10

DEZEMBRO

- Premiação dos ganhadores da Campanha de Natal.
- Evento de rua Chegada do Papai Noel em dois dias.



AL E INDUSTRIAL
O OESTE

ACICO

Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - PR

CNPJ: 78.185.683/0001-96

Rua Paraná, 918, Cruzeiro do Oeste/PR – 87400-000

Telefone/ Whatsapp: (44) 99925-0328

JANEIRO/2025

**Reunião com Diretoria Acico para Planejamento Anual.
Análise das constas feita pelo Conselho Fiscal.**

FEVEREIRO/2025

7º Batalhão de Polícia Militar e ACICO iniciam projeto em segurança pública.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE CRUZEIRO DO OESTE

Início Da Copa Comércio de Futsal em parceria com a Prefeitura Municipal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 376/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 69/2025**.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 18:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **376** e o código CRC **1A7F4D0C4C3A1BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 523/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 18:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **523** e o código CRC **1F7D4C1A6F4C1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 525/2025

Projeto de Lei nº:

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) o artigo 3§, item 3 está em desacordo com o artigo 6º, inciso II da Lei 17.826/2013, que veda a concessão de Título de Utilidade Pública a associações de classe ou de representação de categoria profissional.

Assim também o artigo 4º do Estatuto Social contraria o princípio do atendimento Universal descrito no art. 1º, § 1º da Lei 17.826/2013, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

Sugiro mudanças no Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 18:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **525** e o
código CRC **1E7B4F1E6E4D3BC**